

LEI Nº1545 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

### SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

#### LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 1.811.140.000,00 (Hum bilhão, oitocentos e onze milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) as seguintes rubricas orçamentárias:

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....33.200.000,00

#### GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....39.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....1.500.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....10.640.000,00

#### SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....62.000.000,00

#### SEC. MUN. DA FAZENDA

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....64.000.000,00

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....2.000.000,00

#### SEC. MUN. DE ENSINO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....638.500.000,00

#### SEC. MUN. DE ENERGIAS E COMUNICAÇÃO

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....136.000.000,00

#### SEC. MUN. AGRICULTURA E M. AMBIENTE

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....65.500.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.200.000,00

4.1.1.0 – Obras e Instalações.....3.400.000,00

#### SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....58.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....2.200.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....11.000.000,00

#### SEC. MUN. DE OBRAS

3.1.1.1 – Pessoal Civil.....530.000.000,00

3.1.2.0 – Material de Consumo.....30.000.000,00

4.1.2.0 – Equip. Mat. Permanente.....5.900.000,00

#### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 – Obrigações Patrimoniais.....9.100.000,00

3.2.5.1 – Inativos.....58.000.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....4.000.000,00

3.2.8.0 – Pasep.....7.000.000,00

4.3.5.1 – Amortização Dív. Contratada.....38.000.000,00

1.811.140.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do Art. 1º o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do art. 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 20 de outubro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal